Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2025/2209(INI)

7.11.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a literacia financeira e o aumento do impacto dos influenciadores no contexto da União da Poupança e dos Investimentos
(2025/2209(INI))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relatora: Lídia Pereira

ÍNDICE

PÁGINA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a literacia financeira e o aumento do impacto dos influenciadores no contexto da União da Poupança e dos Investimentos

(2025/2209(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o relatório do G20 e da rede internacional de educação financeira (OCDE-INFE) sobre a literacia financeira dos adultos nos países do G20, publicado em 8 de julho de 2017,

– Tendo em conta o quadro de competências financeiras da UE e da OCDE-INFE para os adultos na União Europeia, publicado em 11 de janeiro de 2022,

– Tendo em conta o relatório temático do Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão sobre as iniciativas nacionais de educação financeira em matéria de digitalização, com destaque para a cibersegurança, as burlas e a fraude, publicado em 12 de janeiro de 2023,

– Tendo em conta o Eurobarómetro Flash n.º 525 da Comissão sobre o acompanhamento do nível de literacia financeira na UE, publicado em julho de 2023,

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 14 de maio de 2024, sobre a literacia financeira,

– Tendo em conta a publicação da OCDE intitulada «PISA 2022 Results: How Financially Smart Are Students?» [Resultados do PISA 2022: Qual o grau de literacia financeira dos alunos?], publicado em 27 de junho de 2024,

– Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a literacia e educação financeira para os europeus, adotado em julho de 2025,

– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 30 de setembro de 2025, sobre uma estratégia da UE para a literacia financeira (COM(2025)0681),

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0000/2025),

A. Considerando que a literacia financeira é uma competência essencial para a vida e um instrumento fundamental que permite aos cidadãos gerir melhor o seu orçamento pessoal e familiar, ajudando-os a tomar decisões informadas sobre poupanças e investimentos e a prevenir a fraude e o sobre-endividamento;

B. Considerando que o Eurobarómetro Flash da Comissão de 2023 demonstra a necessidade urgente de reforçar a literacia financeira na Europa, uma vez que apenas 18 % dos cidadãos da UE apresentam um elevado nível de literacia financeira;

C. Considerando que a falta de literacia financeira afeta, de forma desproporcionada, as mulheres, os jovens e os cidadãos mais velhos, bem como as pessoas com rendimentos ou qualificações profissionais inferiores;

D. Considerando que, neste contexto, o papel dos «finfluencers» (influenciadores financeiros) cria novas oportunidades de sensibilização e inclusão, mas pode também apresentar riscos, como conflitos de interesses, publicidade enganosa ou comunicação fraudulenta;

E. Considerando que um ambiente digital fiável, inclusivo e transparente para os «finfluencers» é uma condição fundamental para salvaguardar a confiança do público no seu trabalho;

A literacia financeira como esforço comum e responsabilidade partilhada

1. Entende que a promoção da literacia financeira em toda a Europa é uma prioridade fundamental e horizontal para a UE e os seus Estados-Membros, uma vez que o atual nível baixo compromete a competitividade europeia, aumenta as desigualdades, prejudica a equidade intergeracional e compromete gravemente a resiliência dos agregados familiares e a sua capacidade de beneficiarem plenamente dos mercados de capitais;

2. Incentiva os Estados-Membros a integrarem projetos de literacia financeira adequados à idade nos programas escolares, como complemento da educação digital e em paralelo com programas formais, promovendo simultaneamente iniciativas de apoio aos professores;

3. Exorta os Estados-Membros a promoverem, através de medidas políticas adequadas, programas no local de trabalho de educação financeira e de bem-estar, a fim de melhorar a tomada de decisões informadas, especialmente no que diz respeito às pensões;

4. Reitera a necessidade de iniciativas adaptadas e centradas na comunidade e rejeita uma abordagem de «tamanho único»; sublinha a situação das mulheres, dos jovens e dos cidadãos das zonas rurais, bem como a necessidade de contar com os parceiros sociais, as organizações de investidores não profissionais e os movimentos da sociedade civil no esforço comum para identificar necessidades específicas e projetos concretos que estejam tão próximos quanto possível dos cidadãos e das comunidades, em particular dos cidadãos com menor literacia financeira e, por conseguinte, mais expostos a choques financeiros;

5. Sublinha que a literacia financeira exige acesso financeiro e insta, por conseguinte, as autoridades nacionais e europeias competentes, nomeadamente em matéria de supervisão, a aplicarem a legislação em vigor, a fim de assegurar que os instrumentos financeiros disponíveis no mercado sejam facilmente acessíveis e proporcionem todas as informações necessárias sobre as suas condições de forma transparente e compreensível;

6. Propõe a criação de uma rede pan-europeia de partes interessadas e autoridades competentes, tanto a nível nacional como europeu, com vista a desenvolver soluções concretas, transversais e abrangentes para melhorar os níveis de literacia financeira e

gerar mudanças comportamentais a longo prazo em domínios como a elaboração de orçamentos, a poupança e a seleção de produtos adequados;

A literacia financeira como pedra angular da União da Poupança e dos Investimentos

7. Acolhe com agrado a Comunicação da Comissão, de 30 de setembro de 2025, sobre uma estratégia da UE para a literacia financeira e toma nota dos seus quatro pilares, sublinhando que uma iniciativa tão importante deve ser acompanhada, o mais rapidamente possível, de medidas concretas;

8. Convida a Comissão e as Autoridades Europeias de Supervisão (AES) a criarem, manterem, ampliarem e atualizarem regularmente um repositório da UE de iniciativas em matéria de educação financeira, que seja pesquisável e acessível, tal como descrito na comunicação da Comissão, que inclua as melhores práticas em matéria de programas no local de trabalho, projetos de participação dos jovens e abordagens de base comunitária para contribuir para a difusão dos bons exemplos dos Estados-Membros;

9. Insta a Comissão a prestar informações, até ao final de 2027, sobre a adoção e a eficácia da estratégia de literacia financeira, nomeadamente os resultados da rede de embaixadores, o código de conduta proposto e a campanha de comunicação à escala da UE, propondo medidas adicionais, se tal for considerado necessário;

10. Regista o empenho da Comissão num programa de simplificação regulamentar e os esforços concretos para reduzir os encargos administrativos, o que está a dar lugar a várias iniciativas legislativas específicas; solicita que a Comissão tenha em conta os princípios que fundamentaram a sua comunicação sobre uma estratégia para a literacia financeira no contexto de possíveis iniciativas sobre quadros regulamentares para o setor bancário, os mercados financeiros ou os seguros;

11. Destaca a necessidade de haver uma coerência sistemática entre as políticas de literacia financeira, as regras de proteção dos investidores não profissionais, o plano para as contas de poupança e de investimento (CPI), outras iniciativas da União da Poupança e dos Investimentos e a regulamentação do setor bancário e dos mercados financeiros;

12. Propõe que se elabore um relatório exaustivo, a pedido da Comissão, para identificar a necessidade e o valor acrescentado de possíveis iniciativas legislativas específicas para adaptar a legislação essencial aos objetivos políticos de reforço da literacia financeira, digital, de dados e mediática.

A responsabilidade dos «finfluencers» na melhoria da literacia financeira na Europa

13. Destaca o papel dos «finfluencers» enquanto intermediários emergentes de informações financeiras pertinentes que chegam a públicos jovens e até agora mal servidos; regista o aumento significativo da sua responsabilidade e responsabilização perante o seu público;

14. Incentiva a Comissão a incluir de forma explícita os «finfluencers» e as plataformas que alojam conteúdos financeiros no código de conduta europeu para as organizações privadas e sem fins lucrativos, nomeadamente através de um selo voluntário para os criadores que o cumpram.

15. Insta as plataformas a continuarem a promover canais educativos legítimos e de relevo em matéria de literacia financeira e reitera a importância de introduzir características inovadoras no domínio da rotulagem das comunicações comerciais, das soluções de alerta de riscos e dos procedimentos acelerados de notificação e ação contra conteúdos ilegais ou claramente nocivos;

16. Sublinha a responsabilidade social dos «finfluencers» e o seu valioso contributo para o aumento dos níveis de literacia financeira; insta, por conseguinte, estes intervenientes digitais a contribuírem para a elaboração da estratégia financeira europeia e a participarem em eventos e iniciativas promovidos pela Comissão e/ou pelos Estados-Membros, respeitando simultaneamente os mais elevados padrões de independência e transparência;

17. Declara-se disponível para ajudar a avaliar o valor acrescentado das orientações da UE sobre as comunicações dos «finfluencers», tendo em conta o impacto potencialmente negativo da publicidade de produtos de risco e do aconselhamento não verificado ou enganador promovido por alguns intervenientes, sem que haja uma responsabilização adequada;

18. Propõe que a Comissão organize uma cimeira pan-europeia de «finfluencers» para debater medidas destinadas a melhorar a literacia financeira na Europa e a forma como estes intervenientes digitais devem ser regulados;

°

° °

19. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.